

cr. \$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), - para pagamento dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses e na forma que melhor convultar os interesses do município, o imóvel de propriedade da Municipalidade - consistente de dois prédios anexos, situados à Rua 19 de Setembro, 177 e 187, perímetro urbano desta cidade de Guararema.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior não seja efetivada dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei, será considerada de nenhum efeito.

Artigo 3º - O produto da venda de que trata o artigo primeiro, será aplicado para o repasse e pagamento da ponte sobre o ribeirão Guararema, na Rua 19 de Setembro desta cidade e construção de garagem para a guarda de veículos da Municipalidade, de possível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema em 13 de Março de 1963.

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 20 de Março de 1963.

João Augusto de C. F.
Eduardo P. P.
Antônio P. P.

Autógrafo nº 3/63

Projeto de Lei nº 18/62

Processo nº 58/62

Lei nº 346 de 20 de Março de 1963

Autor: Executivo Municipal.

Antigua o Poder Ejecutivo a contratar a advogado para prestar assistência na arrecadação da dívida ativa e do Imposto de Transmissão "Inter-Livros".

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços profissionais de um advogado para prestar assistência na arrecadação da dívida ativa e do Imposto de Transmissão "Inter-Livros", mediante retribuição de até 20% (vinte por cento) do total arrecadado judicialmente.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da difusão orçamentaria 811-809-4 - despesas literárias, aumentadas se necessário.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararãnia em 13 de Junho de 1963.
Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 26 de Março de 1963.

João Augusto de G. G.
Prefeito

Autógrafo nº 4/63

Projeto de Lei nº 37/62

Processo nº 85/62

Autor: Maximiano de Mello - vereador

Lei nº 37, de 20 de Março de 1963.

"Disposição sobre proibição de transporte gado bovino através das ruas da cidade no perímetro urbano"